

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR020042/2021  
**DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO:** 26/04/2021 ÀS 15:06  
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADOS, MINIMERCADOS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS DO ESTADO DO PARANA - SISMEPAR, CNPJ n. 10.992.464/0001-85, neste ato representado(a) por seu ;  
E SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE APUCARANA, CNPJ n. 75.294.371/0001-22, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2021 a 01º de maio de 2021 e a data-base da categoria em 01º de junho.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados do Comércio no Plano da CNTC**, com abrangência territorial em **Apucarana/PR, Bom Sucesso/PR, Borrázópolis/PR, Califórnia/PR, Cambira/PR, Faxinal/PR, Jandaia do Sul/PR, Kaloré/PR, Mandaguari/PR, Marilândia do Sul/PR e Marumbi/PR**.

#### Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

##### Outras disposições sobre jornada

### CLÁUSULA TERCEIRA - ABERTURA DOS SUPERMERCADOS NO FERIADO DO DIA 01 DE MAIO DE 2021

Em virtude a atual pandemia de Covid-19, prezando pela segurança do público e dos funcionários evitando-se a ocorrência de aglomerações na sexta-feira dia 30/04/2021 de forma a prejudicar as práticas das medidas de prevenção e controle na transmissão do Coronavírus, faculta-se aos mercados, minimercados, supermercados e hipermercados manter suas atividades no feriado do Dia do Trabalhador, no sábado dia 01/05/2021.

**Parágrafo Primeiro:** O horário de atendimento ao público fica estabelecido das 8:00hrs às 20:00hrs.

**Parágrafo Segundo:** Aos trabalhadores que prestarem serviço no feriado do dia 01/05/2021 será concedida 01 (uma) folga compensatória em até 30 (trinta) dias e ainda o pagamento de um abono de natureza indenizatória conforme a tabela abaixo:

Salário Base	Valor do Abono
Até R\$ 1.695,56	R\$ 75,00
De R\$ 1.695,57 até R\$ 2.299,99	R\$ 86,18

Acima de R\$ 2.300,00

R\$ 99,76

**Parágrafo Terceiro:** Em nenhuma hipótese o trabalhador deverá ser remunerado com valores de abonos inferiores aos recebidos pela prestação de trabalho aos domingos.

#### **Disposições Gerais**

##### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA QUARTA - EMPRESAS E EMPREGADOS ABRANGIDOS**

A Convenção Coletiva de Trabalho abrange as empresas e empregados das respectivas categorias econômicas e profissionais em Mercados, Minimercados, Supermercados, Hipermercados e Atacarejos, inclusive os estabelecimentos localizados em shopping center, nos municípios de APUCARANA/PR, BOM SUCESSO/PR, BORRAZÓPOLIS/PR, CALIFÓRNIA/PR, CAMBIRA/PR, CRUZMALTINA/PR, FAXINAL/PR, JANDAIA DO SUL/PR, KALORÉ/PR, MANDAGUARI/PR, MARILÂNDIA DO SUL/PR, MARUMBI/PR, MAUÁ DA SERRA/PR E NOVO ITACOLOMI/PR.

##### **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem vigentes as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 pactuada entre as entidades convenientes, exceto os ditames que conflitem com este Termo Aditivo.

EVERTON MUFFATO

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADOS, MINIMERCADOS,  
SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS DO ESTADO DO PARANA -  
SISMEPAR

ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE APUCARANA